

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS – PAPS/2024

1. SOBRE A FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA

A Fundação Salvador Arena (FSA) é uma instituição civil de finalidade beneficente, de direito privado e sem fins lucrativos, criada em 1964 pelo engenheiro Salvador Arena (1915-1998) para manter atividades voltadas à transformação social, atuando diretamente nas áreas de educação e assistência social, e apoiando projetos nos segmentos de saúde, habitação e infraestrutura, somando mais de R\$ 78,6 milhões de reais aplicados, nesses temas, em 2022.

Só na área de assistência social foram investidos R\$ 17,4 milhões em projetos que visaram impactar as comunidades mais vulneráveis e o fortalecimento da rede socioassistencial por meio de assessoria técnica social, administrativa e financeira, atingindo diretamente mais de 42 mil de pessoas e indiretamente mais de 139 mil pessoas.

Na área da educação, seu tema prioritário, a FSA realiza programas próprios oferecidos no Centro Educacional da Fundação Salvador Arena e na Escola Técnica Agropecuária Engenheiro Salvador Arena, com investimentos de R\$ 61,2 milhões, em 2022, custeando todas as atividades e os serviços, oferecidos gratuitamente, com 100% de recursos próprios. Saiba mais: <http://www.fundacaosalvadorarena.org.br/>.

2. SOBRE O PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS

O **Programa de Apoio a Projetos Sociais (PAPS)** visa ao fortalecimento de organizações sociais e suas causas, por meio do apoio às ações e iniciativas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com potencial de transformação, promoção e desenvolvimento das parcelas da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Para que isso ocorra, o **PAPS** seleciona projetos de iniciativa de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que recebem assessoria técnica para a elaboração de projetos e recursos financeiros para a sua execução, em uma ou mais das seguintes condições:

- a) **AMPLIAÇÃO DO SEU ATENDIMENTO:** OSCs que desejam ou precisam aumentar a sua capacidade de atendimento ofertando mais vagas, conseqüentemente, aumentando o número de usuários assistidos em seus serviços.
- b) **IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO SERVIÇO:** OSCs que desejam ou precisam iniciar um novo serviço, requerendo recursos e assessoria para atender em uma nova iniciativa no mesmo tema ou em um tema inédito relacionado à sua missão social.
- c) **QUALIFICAÇÃO DE UM SERVIÇO JÁ EXISTENTE:** Muitas vezes uma OSC realiza um serviço relevante e de qualidade, no entanto, sente necessidade de requalificá-lo, seja para atender a alguma exigência, norma ou protocolo ou para introduzir ou avançar em alguma técnica ou método, capacitando sua(s) equipe(s).

Caso a sua OSC se enquadre em uma ou mais situações acima, está alinhada com o Programa de Apoio a Projetos Sociais da Fundação Salvador Arena.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo contará com 4 fases classificatórias, a saber:

Fase 1: Participar **obrigatoriamente** da consultoria gratuita sobre “**Elaboração de Projetos Sociais**” promovida pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA (FSA)**. A consultoria consiste em **assistir** ao conteúdo disponível na plataforma fornecida pela **FSA** e participar do Webinar para esclarecimento de dúvidas. **Veja as datas de inscrição das consultorias no item 12 deste edital. (Vagas limitadas).**

Fase 2: Preencher e enviar um formulário apresentando o resumo da proposta ([FORMULÁRIO Pré-Projeto](#)). Esse resumo deverá responder as seguintes questões:

- Qual o resultado esperado com o apoio da FSA nesse projeto? O que vai mudar na realidade do público-alvo?
- Quantos meses levará para a execução das atividades e para atingir o resultado social? Lembre-se: todo projeto tem começo, meio e fim.
- O que será solicitado à FSA? Quais serão os itens de financiamento da FSA nesse projeto?
- Qual o custo total estimado dos itens de responsabilidade da FSA?
- Qual o custo total estimado dos itens de responsabilidade da OSC proponente?

OBS.: Fase eliminatória. Somente as propostas selecionadas avançarão para a fase 3.

Fase 3: Fazer uma apresentação em formato de “*Elevator Pitch*”: um representante da OSC terá até 5 minutos para apresentar seu pré-projeto, sendo até 2 minutos para apresentar a OSC e até 3 minutos para apresentar a proposta. Em seguida, representantes da FSA farão perguntas, apresentarão suas dúvidas e a OSC terá oportunidade de esclarecer lacunas ou pontos imprecisos em sua proposta. Essa atividade terá tempo máximo de 10 minutos de duração. O tempo máximo dessa atividade, portanto, não deverá ultrapassar 15 minutos por OSC.

OBS.: Fase eliminatória. Somente as propostas selecionadas avançarão para a fase 4.

Fase 4: Preencher e enviar o arquivo Excel “**FICHA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**” e os **documentos descritos no item 8 e 9 deste edital**, somente para as OSCs semifinalistas.

4. TEMAS DE INTERESSE DA FSA

A **FSA** selecionará propostas que demonstrem resultados sociais que impactem diretamente o público-alvo atendido pela organização. As propostas devem atender as seguintes áreas de atuação:

- **Assistência Social** ou
- **Educação** ou
- **Saúde**

As propostas apresentadas precisam contemplar ações que tenham como objetivo promover:

- Desenvolvimento ou a promoção social dos usuários: geração de trabalho e renda, qualificação profissional, melhoria e ampliação do acesso do público-alvo da Instituição a serviços de educação, assistência e saúde;
- Melhoria dos serviços e/ou implantação de um novo serviço/atividade para aos usuários: ampliar ou reestruturar a infraestrutura, capacitar a equipe técnica da Instituição, melhorar os recursos pedagógicos e de atendimento ao usuário);
- Compartilhar e disseminar temáticas relacionada a causa da Organização (eventos com a população e/ou instituições parceiras, qualificar a rede socioassistencial sobre temática relacionada a causa da instituição, compartilhar boas práticas, fortalecer e qualificar outras Organizações).

5. PÚBLICO-ALVO

As propostas a serem apoiadas deverão impactar diretamente o público-alvo assistido pela organização: crianças, adolescentes, jovens, adultos ou idosos.

6. RECURSOS PARA PROJETOS

O valor mínimo para aporte da FSA será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O valor máximo será de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

OBS: Os projetos podem apresentar valores maiores que R\$ 380.000,00, no entanto, o restante será custeado pela Organização que deverá, na proposta, apresentar a origem e o valor da contrapartida.

7. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Poderão se inscrever **Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos de todo o Brasil.**

As propostas de projetos deverão ser apresentadas por associações civis ou fundações sem fins lucrativos que:

- Prestam atendimento gratuito de forma continuada, permanente e planejada para população em vulnerabilidade ou risco social, conforme preconiza a Lei 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/ 2009) e/ ou
- Realizam ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (Resolução CNAS nº 27/ 2011).
- Tenham CNPJ ativo há pelo menos 3 anos;
- Tenham, comprovadamente, histórico de atuação no município onde efetivamente atuam por pelo menos 3 anos;
- Cujas práticas de atuação estejam DE ACORDO COM A LEI, não podendo ter condenações definitivas, ou sanções administrativas em temas correlatos ao objeto de apoio deste edital; e/ou em matéria trabalhista quando se refere, especialmente, a causas relacionadas a trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual; matéria ambiental e/ou de direitos humanos; e/ou por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção e/ou improbidade administrativa;
- Que **não** promovam partidos políticos ou religiões específicas.

IMPORTANTE:

7.1) As organizações ativas no **PAS** – Programa de Alimentação Saudável, promovidos pela FSA, não poderão participar do Processo Seletivo **2024**.

7.2) As principais atividades previstas na proposta deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização proponente que a inscreveu neste edital, não podendo terceirizar para outras organizações a execução das atividades principais.

7.3) **Não** serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de instituições que tenham finalidade lucrativa ou de cunho exclusivamente religioso e confessional, de órgãos governamentais, ou de autarquias do poder público, coletivos e/ou grupos informais, organizações que possuam irregularidades com a Controladoria Geral da União, e/ou com a Receita Federal, e/ou mencionadas em listas de sanções locais e/ou internacionais, com diretoria vinculada a ocupantes de cargos públicos eletivos; e/ou a outros agentes públicos cujo cargo possua característica político-partidária; e/ou a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), organizações com valores e/ou vínculos político-partidários, caráter sindical e/ou associação classista, que tenham qualquer envolvimento com temas discriminatórios, e/ou com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual. Não serão analisados projetos incentivados pela Lei Rouanet e PROAC.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

IMPORTANTE: A documentação abaixo não será solicitada nas fases 1 e 2. Será solicitada somente nas fases 3 e 4 para as OSCs que alcançarem essa etapa do PAPS 2024. Essas OSCs, portanto, deverão estar com a documentação abaixo disponível para apresentar aos analistas da FSA, quando solicitado. Caso não seja apresentado no prazo acordado com o analista da FSA, a proposta será desclassificada.

- Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório (grifando os nomes e dados dos representantes com poderes para firmar acordos e contratos e respectivos mandatos);
- CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da sede e/ou da unidade onde o projeto será realizado;
- Estatuto Social da organização;
- O Balanço Patrimonial Contábil 2022 e Demonstração dos Resultados do Exercício (DRE) 2022, assinados pelo contador e o representante legal da organização;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. → [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)
- Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN). → [Certidão Negativa de Débito \(CND\)](#) / [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários](#)

IMPORTANTE: As empresas cotadas **não** deverão ter qualquer vínculo ou grau de parentesco com membros da diretoria estatutária da organização social.

8.1 DOCUMENTAÇÃO DESEJÁVEL

- Títulos e reconhecimentos desejáveis (se houver): Inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; Inscrição no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; Declaração de Utilidade Pública Estadual ou Municipal; Inscrição nos Conselhos de Direito Específico: Direitos da Criança e do Adolescente; de Saúde, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, outros; CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO: Somente para as OSCs que alcançarem a FASE 04 (vide item 02 deste edital).

- Apresentar as três (03) cotações de preços dos itens e/ou serviços que foram solicitados no quadro de cotações da FSA, devendo constar:
 - 1) O nome do (s) fornecedor (es) ou prestador (es);
 - 2) CNPJ/CPF;
 - 3) Endereço;
 - 4) Dados para contato (nº de telefone, website, e-mail);
 - 5) Tipo de Pagamento (à vista ou parcelado, informando a quantidade e valor das parcelas);
 - 6) Data da cotação.

ATENÇÃO – QUADRO DE COTAÇÕES:

1. É OBRIGATÓRIO apresentar o “**Quadro de Cotações**” preenchido no ato da inscrição e anexá-lo ao formulário da proposta;
2. Todos os itens solicitados devem ter 3 cotações.
3. As informações do “**Quadro de Cotações**” devem ser fiéis às cotações de preço realizadas, isto é, os itens relacionados nesse quadro devem especificar os modelos, tamanhos, marcas, e outras características que possibilitem enxergar as comparações de preços e serviços entre os três fornecedores cotados.
4. O proponente (fornecedor) deve **considerar a incidência de todos os tributos, demais encargos, obrigações previstas em lei**, incluindo as de direito autoral, quando for o caso.

IMPORTANTE: Caso o projeto apresentado se enquadre em um dos itens abaixo, se for pré-selecionado, a organização fica ciente que os analistas da FSA solicitarão, a qualquer momento, os seguintes documentos:

9.1. Para projetos que envolvam construção, reforma, ampliação ou manutenção de espaço:

- Escritura do imóvel registrada em nome da Organização **OU** contrato de comodato **OU** documento que confira qualquer direito real sobre o imóvel, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sem cláusula de rescisão imotivada a qualquer tempo;
- Matrícula atualizada do imóvel;
- Projeto civil aprovado pela Prefeitura (para projetos de construção e/ou ampliação de áreas);
- Memorial descritivo da obra de construção civil ou reforma. Solicite ao responsável técnico pela obra. E para conhecimento veja no site: → [Viva Decora](#);
- Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) responsável(is) técnico(s) designado(s) pela organização que acompanhará(ão) a execução e a medição da obra: **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

NOTA: o responsável técnico designado pela organização para acompanhar a execução e medição da obra não poderá ter qualquer vínculo profissional ou parental até o terceiro grau com a empresa a ser contratada para a execução da construção ou reforma.

IMPORTANTE:

1. As empresas a serem cotadas e, por fim, aquela que será contratada, deverão ser responsáveis pela mão de obra e pelo fornecimento de materiais de construção, enfim, pela **empreitada global**.
2. Só serão aprovados os projetos com orçamentos de empresas legalmente constituídas, que forneçam notas fiscais dos serviços prestados e que mantenham toda a documentação e registros da obra em regularidade, conforme com a legislação e normas construtivas.
3. Os projetos sociais selecionados como finalistas, que forem aprovados pela FSA, deverão apresentar o cronograma de obra físico-financeiro da obra.
4. Os projetos sociais selecionados como finalistas, que forem aprovados pela FSA, deverão apresentar o ART/RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente preenchido e válido, até 30 dias a partir da data de assinatura do Instrumento de Colaboração (acordo de parceria) firmado com a Fundação Salvador Arena. O não cumprimento desse encargo pode resultar na rescisão do contrato.

9.2. Para projetos que envolvam instalações de equipamentos ou mobiliário:

- Planta baixa, **em escala**, do espaço onde o equipamento e/ou mobiliário será instalado, com as medidas das paredes e dos móveis; indicação dos pontos de alimentação elétrica (tomadas); assim como a localização de janelas e portas;

9.3. Para projetos que envolvam a contratação de consultores, consultorias ou assessorias para a formação de pessoas, capacitações, treinamentos ou eventos:

- Currículo da empresa de consultoria e/ou dos consultores ou atestado de capacidade técnica dos profissionais ou consultorias cotadas para prestação do serviço, quais os principais clientes e referências comerciais.

9.4. Para projetos ou atividades de projetos que envolvam a realização de eventos:

- Descrever o tipo ou formato do evento: Painel, Seminário, Workshop, Congresso, Simpósio Colóquio, etc. Dica: Conheça as diferenças entre os [tipos de eventos](#).
- Plano de realização do evento (resumo). Título, Data, Horário Local, Público-alvo, meta de participação (nº de participantes previstos); estratégia de divulgação do evento, modelo de ficha de avaliação do evento; quais resultados esperados após o evento, patrocinadores, mini - currículo dos palestrantes, custo total do evento e custo unitário (por participante).

10. O QUE **NÃO** SERÁ APOIADO:

A **Fundação Salvador Arena** não apoia despesas de custeio da organização como:

- Salários a empregados CLT ou PJ (Pessoa Jurídica) que executem serviços regularmente para a organização;
- Pagamento de salários de “**oficineiros**”, educadores sociais ou autônomos que prestem serviços de modo continuado nas atividades do dia a dia da organização;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Aluguéis;
- Impostos / taxas da organização;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de imóveis;
- Assessoria técnica para acompanhamento de obra de construção civil;
- Despesas correntes da organização, caracterizadas como gastos com a administração;
- Taxa de administração de projetos;
- Bolsas de estudos para estudantes.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas de projetos devem ser apresentadas na “**FICHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**”, disponibilizados pela FSA somente para as OSCs semifinalistas (que avançaram para a fase 4), por e-mail.

Além dessa condição operacional, as propostas serão analisadas pela FSA observando as condições e critérios estabelecidos abaixo:

Potencial do projeto em ser executados:

- Objetivos claros e metas bem definidas;
- Coerência entre os objetivos, metas, atividades, resultados esperados, indicadores, cronograma de execução e orçamento;
- Indicadores que demonstrem os resultados a serem alcançados;
- Demonstre, por meio de evidências, que os as ações e objetivos previstos no projeto podem ser concluídos efetivamente;
- Que não apresente riscos que impactem no alcance dos objetivos.

Impactar diretamente o público-alvo:

- Contribuições ao público-alvo atendido pela organização;
- Atendimentos aos usuários em gratuidade;
- Estratégias de atendimento as necessidades e prioridades do público ou comunidade alvo da proposta.

Capacidade técnica e operacional da Organização para executar o projeto:

- Propostas em que o grupo responsável por sua execução se comprometa a gerenciar e a documentar as despesas e que apresente uma avaliação dos resultados alcançados, seus avanços e dificuldades;
- Em que o grupo responsável pelo projeto demonstre competência e conhecimento acerca da gestão do projeto apresentado;
- Número de pessoas adequadas e competentes para acompanhar e executar o projeto;
- Organização e planejamento da equipe para execução do projeto.

Sustentabilidade do projeto:

- Capacidade de dar continuidade ao projeto após a finalização do apoio, ou seja, a sustentabilidade do projeto.

OBS. Para os projetos que apresentarem contrapartida financeira, isto é, que participem financeiramente dos custos do projeto junto da FSA, terão acréscimo de pontuação.

Serão **DESCLASSIFICADAS** propostas:

- Recebidas por WhatsApp;
- De organizações com projetos em andamento no Programa de Apoio a Projetos Sociais (PAPS) e do Programa de Alimentação Saudável (PAS) da FSA;
- Recebidas após o prazo limite, dia 18/10/2023;
- Que não foram apresentadas por meio do “Formulário de Elaboração de Propostas 2024” fornecido pela FSA;
- De organizações que não apresentarem as condições de elegibilidade (conforme item 07 e demais condições estabelecidas nesse Edital);
- Das organizações semifinalistas que não apresentarem os documentos solicitados de acordo com o prazo estipulado pelo analista (conforme itens 08 e 09);
- Que houver a constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza.

12. CONSULTORIA GRATUITA “ELABORAÇÃO DE PROJETOS”

A FSA oferecerá uma **consultoria gratuita** sobre “**Elaboração de Projetos Sociais**”, durante o período de divulgação deste processo seletivo.

A consultoria será via plataforma virtual, com conteúdo gravado disponível na plataforma fornecida pela FSA, interações em data pré-definida por *WhatsApp* e um encontro virtual *ao vivo*, visando a colaborar com os proponentes no seu processo de elaboração da proposta que será inscrita neste Edital.

ATENÇÃO: A participação na consultoria é obrigatória.

Para se inscrever na Consultoria Gratuita veja as opções abaixo:

Turma 1	Turma 2
<ul style="list-style-type: none"> - Inscrições: 10/07 a 18/07/2023 - Link para inscrição: Fazer Inscrição - Turma 1 	<ul style="list-style-type: none"> - Inscrições: 10/07 a 25/07/2023 - Link para inscrição: Fazer Inscrição - Turma 2
<ul style="list-style-type: none"> - Consultorias online: 24/07 a 28/07/2023 - Encontro virtual: 28/07/23 	<ul style="list-style-type: none"> - Consultorias online: 31/07 a 04/08/2023 - Encontro virtual: 04/08/2023

13. CALENDÁRIO E PRAZOS

ETAPA	DATA
Consultorias e encontro virtual ao vivo para Elaboração de Projetos	Veja no item 12
Período para recebimento do Pré-Projeto (FORMULÁRIO Pré-Projeto)	De 10/07 a 31/07/2023
Divulgação das OSCs pré-selecionadas	28/08/2023
<i>Elevator Pitch</i> (agendamento prévio com OSCs pré-selecionadas)	De 05/09 à 14/09/2023
Divulgação das OSCs semifinalistas	19/09/2023
Período para recebimento de documentos das semifinalistas	De 19 à 21/09/2023
Período para recebimento das propostas das semifinalistas	De 19/09 à 18/10/2023
Divulgação das propostas finalistas	27/10/2023
Divulgação das propostas APROVADAS	23/01/2024
Aporte do recurso financeiro/ início da execução das propostas selecionadas.	A partir de fevereiro de 2024

OBS: A FSA reserva-se no direito de alterar os prazos e datas acima, comprometendo-se a divulgar a possível alteração no endereço eletrônico www.papsfsa.com.br. Nesse caso, a organização proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

14. SELEÇÃO E APROVAÇÃO

Caberá à FSA definir as propostas que serão recomendadas para apoio, a partir dos pareceres de sua equipe técnica.

15. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- A cada etapa do processo, todos os proponentes receberão comunicação eletrônica informando o status de sua proposta.
- A organização que tiver a sua proposta aprovada firmará um acordo de parceria com a **FSA**, denominado "Instrumento de Colaboração", no qual estarão definidos os direitos e obrigações das partes.
- Os recursos financeiros a serem aportados pela FSA serão concedidos às OSCs selecionadas, após a assinatura do Instrumento de Colaboração, sendo liberadas as respectivas parcelas nos prazos e valores a serem acordados por ambas as partes e em atenção aos objetivos da proposta.
- A **FSA** fará o acompanhamento da proposta aprovada, com vistas ao cumprimento de seus objetivos, seu aprimoramento, monitoramento, avaliação, elaboração de relatórios e prestação de contas.
- **Obrigações das OSCs selecionadas:**
 - Iniciar o projeto a partir da assinatura do Instrumento de Colaboração;
 - Executar o projeto de acordo com os objetivos, metas, indicadores, cronograma, custos, etc. da proposta, estabelecidos no Anexo I do Instrumento de Colaboração;
 - Utilizar os recursos disponibilizados pela FSA exclusivamente para a realização do projeto selecionado e de acordo com o orçamento aprovado;
 - Designar um representante para atuar como interlocutor junto à FSA no acompanhamento e execução do projeto;
 - Informar imediatamente à FSA qualquer alteração ou modificação que possa afetar a execução do projeto e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. No caso de alterações substanciais relativamente ao que foi inicialmente proposto, será necessário solicitar autorização por escrito à FSA, que se reserva o direito de deferir ou rejeitar o referido pedido de modificação, bem como de tomar as medidas adequadas. As alterações substanciais são as que afetam consideravelmente o número de beneficiários ou a sua definição, a área de ação, o local de intervenção, os objetivos e os resultados do projeto, o cronograma ou que impliquem um desvio entre rubricas orçamentais superior a 10%.
 - Apresentar os relatórios pertinentes nas datas previstas no Anexo I do Instrumento de Colaboração, comunicando antecedência qualquer atraso ou problema na apresentação dos referidos relatórios.
 - Cumprir o projeto e as condições do Instrumento de Colaboração, obrigando-se a devolver os valores recebidos, no prazo estabelecido pela FSA, em caso de descumprimento parcial ou total.

OBS: O descumprimento, por parte da OSC, das suas obrigações ou das cláusulas do Instrumento de Colaboração implicará, para além da perda do direito de receber as contribuições correspondentes da FSA a proibição de submeter projetos nos cinco anos seguintes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução de cada proposta deverá ser de 12 (doze) a 14 (quatorze) meses, podendo ter esse período prorrogado ou reduzido conforme particularidades dos objetivos da intervenção planejada, o que será verificado e acordado entre a FSA e a organização proponente.

17. AO REALIZAR A INSCRIÇÃO, A ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:

- Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;
- Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da FSA para solucionar questões não previstas no regulamento;
- Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;
- Concorde com a utilização e o tratamento de dados pessoais de seus representantes para a finalidade determinada nesse edital.

18. MONITORAMENTO

A FSA realizará o monitoramento do investimento social realizado, no qual as organizações aprovadas no processo seletivo deverão apresentar a prestação de contas (recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, extrato bancário demonstrando entrada e saída dos recursos, fotos e outros documentos cabíveis ao projeto) conforme modelo e periodicidade estabelecida entre as partes.

A periodicidade e o formato de monitoramento dos projetos serão definidos no momento da elaboração e assinatura do acordo de parceria (Instrumento de Colaboração).

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A decisão da **FSA** pelo apoio a determinado projeto dependerá do cumprimento de requisitos obrigatórios, da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção, do alinhamento do projeto ao objetivo do edital e às políticas internas da **FSA**, e da disponibilidade de recursos, conforme informações divulgadas por meio deste regulamento;
- Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela **FSA** e a seu exclusivo critério;
- Em caso de envio duplicado de projetos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;
- Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria **FSA**, sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação
- Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela **FSA** em relação aos projetos aprovados para apoio financeiro.
- Os casos omissos ou não previstos nesse Edital serão tratados pontualmente pela **FSA**, cabendo a ela a exclusiva decisão de alterações ou publicações de Editais de retificação quando assim necessários.

Para mais informações ou esclarecimentos, além da Consultoria e do encontro virtual ao vivo, a organização poderá **esclarecer dúvidas** entrando em contato **pelo telefone (11) 4366-9779** ou pelo **OU WhatsApp (11) 97133-8676**. Em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 16h00.